Copia - Tabellião - Sayão Robato Sobrinho - Rua do Rosario - Escriptura de Compra e venda de terrenos e agoas - que fazem o Dr. Luiz José de Carvalho Mello Mattos e sua mulher e outros a Fazenda Nacional.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877, aos 26 de Outubro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde E digo onde eu Tab.m Publico fui vindo, e sendo ahi Compareceram Como Outorgantes vendedores o Doutor Luiz José de Carvalho Mello e Mattos, por si e Como representante de sua mulher Dona Marianna de Souza digo de Mello Sousa Menezes e Mattos, o Dr. Antonio Dias Paes Lemes e sua mulher D. Izabel Maria Paes Lemes, elle por si e Como Inventariante e herdeiro de seu finado irmão o Dr Pedro Betim Paes Lemes, Fernando Paes Lemes e sua mulher D. Joanna Paes Lemes, José Alves Paes Lemes e sua mulher D. Theresa de Siqueira Paes Lemes, João de Monboade e sua mulher D. Marianna Paes Lemes de Monboade, Diogo de Sousa e Mello e sua mulher D. Balbina Paes Leme de Mello, Luiz Leme Betim e sua mulher D. Marianna Emilia Navarro Betim, Tenente Cel João Tavares Guerra e sua mulher D. Brites Eulalia Tavares Guerra e o Comm.dor Alberto Vasco de Sousa Pinto, solteiro, representados neste acto os segundos a decimo outorgantes e suas mulheres pelo procurador e por Joaq.m Navarro de Andrade, Como fizerão Certo Com as procurações que apresentarão e ficão nesta data registradas

no livro competente numero dous do meu Cartorio, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Exmo. Cons.º João Cardoso de Menezes e Sousa procurador fiscal do Thesouro Nacional, os presentes residentes nesta Côrte, e tambem das outorgantes elle primeiro representante e o segundo e declino, e os outros no Municipio de Vassouras, as pessoas presentes conhecidas das testemunhas adiante nomeadas e assignadas e tambem assim como estas de mim Tabellião do que dou fé, perante as quaes e por me haver sido esta distribuida pelo bilhete de distribuição do theor seguinte: Ao Dr. Sayão, se distribuio uma escriptura de venda de terrenos no Valle do Rio de S. Pedro, denominado Fumaça que fazem Dr. Antonio Dias Paes Leme sua mulher e outros á Fazenda Nacional. Rio, 26 de Outubro de 1874. J. Saloma. Pelos mencionados representantes me foi dito que seus constituintes e elle primeiro representante são possuidores em commum, alem de Pedro Dias Paes Leme de uma area de terrenos na Serra do Tinguá, Freguezia de N. S. da Piedade, Municipio de Iguassú, area em que cabe aos outorgantes na partilha amigavel dos bens de seu pae e avô o Exmo. Marquez de S. João Marcos, julgada por sentença em 5 de Fevereiro de 1870 do Juizo de Orphãos de Vassouras, outo e sessenta alqueires a cada hum, e tambem a Pedro Dias Paes Leme de quem lhe cessionario por escriptura publica lavrada

em 2 de Setembro de 1876 em Notas do Tabelião Bueno de Faria de Iguassú Pedro Pinheiro Paes Leme e a outros já separados da Communhão, tendo, porem tocado a elle primeiro Outorgante oitenta alqueires e ao mencionado Dr. Pedro Betim Paes Leme trezentos e vinte dous, sendo Outorgantes na presente venda os mencionados Tenente Cel João Tavares Guerra e Commendador Alberto Vasco de Sousa Pinto e a mulher d'aquelle Como Consortes de parte dejá Consortes de parte da que tem na dita área o Outorgante Luiz Leme Betim, a qual possuem livre de encargo tanto judiciaes Como extrajudiciaes de qualquer especie Como provarão assim Como o dominio que na mesma teem Com os documentos que apresentarão no Thesouro Nacional, onde ficão archivados, fazendo parte della a Comprehendida entre os Rios de S. Antonio e de S. Pedro, necessaria ao Governo afim de serem derivadas as aguas dos mesmos e do Ouro para abastecimento desta Capital, parte essa que tem as seguintes extensões e confrontações Conforme a descripção datada de 16 de Agosto do Corrente anno assignada pelo Inspector das Obras Publicas, e planta levantada pela mesma Repartição as quaes ficão tambem archivadas no Thesouro Nacional. As terras a que se refere o ajuste supra mencionado segundo se deduz da planta que servio de base ao mesmo ajuste

e documentos existentes na Repartição das Obras Publicas tem por limites: Do lado do Sul e Este o rio S. Antonio até suas primeiras cabeceiras na Serra, dividindo-se por esse lado com terras pertencentes ao Mogardo digo ao Morgado de Maraçuí, cuja posse foi adquirida para o Estado pelo mesmo motivo, seguindo-se depois pelo lado de Este as vertentes da Serra para o lado do mesmo rio S. Antonio, dividindo-se nessa parte com terrenos que pertenceu ou pertencerão ao espolio do finado José Luiz Machado. Pelo lado Norte a linha de vertentes no alto da Serra em que se dividem as agoas que correm para o rio S. Pedro das que vertem para o Rio S. Antonio ou seus affluentes e para a Cachoeira das Pimenteiras, segue esta linha de vertentes até ao alto do Morro denominado da Saudade, situado junto a estrada denominada da Policia até onde se prolonga, devendo terminar em um marco que será assentado á margem da mesma estrada, como se acha indicado na planta, dividindo-se assim com a Fazenda de S. Pedro e terras pertencentes ou que se supõe pertencer a Pedro Pinheiro Paes Leme e Ignacio Dias Paes Leme, segundo se vê da planta, ou a quem a ella tiver jus. Do Oeste pela estrada geral da Policia desde o ponto acima indicado em que termina a divisa do Norte até o rio S. Antonio. Achan-

compreendida dentro destes limites uma
nesga de terra nas cabeceiras do Rio S. An-
tonio e que na planta acha-se indicada
como pertencendo a D. Guinitella, e cuja posse
lhe por este disputada aos outorgantes her-
deiros do Marquez de S. João Marcos. A área
dos terrenos ajustados, não compreen-
dida a nesga, occupada por Guini-
tella é calculada aproximadamente
em cerca de quinze milhões e cem mil
metros ou trezentos e doze alqueires de dez
mil bracas quadradas mais ou menos,
contendo a nesga mencionada cento e no-
venta e seis mil setecentos e vinte cinco
metros. Comprehende-se nestes terrenos a
Fazenda denominada da Limeira e dife-
rentes situações arrendadas a diversos con-
tantes da Fiotta junta organisada por di-
formações. E que havendo os outorgantes
accordado com o Ministerio da Agri-
cultura vender ao Estado essa parte
dos terrenos mediante o preço de oito-
centos e cinco contos de réis pelos quinhões
de todos os respectivos actuaes possui-
dores della inclusive portanto o do men-
cionado Pedro Pinheiro Paes Leme, por
este instrumento e na melhor forma
de direito vendem elle primeiro repreen-
tante e seos constituintes como de facto
vendido tem de hoje para sempre a
outorgada Fazenda Nacional a parte
que tem na área de terrenos designa-
da nas supra ditas descripção e planta,

as agoas dos mencionados Rios e de seus Confluentes e bem feitorias nella sitas do dominio delles Outorgantes e com todas as suas pertenças servenitas e serviddões activas e passivas tudo na cauão do preço de oitenta e Cinco Contos de reis como ficou dito, do qual visto que são nove os Condominios e os oito, excluido Pedro Pinheiro Paes Leme, que intervem na presente venda a fazem em partes eguaes inclusive elle Outorgante Dr. Luiz José de Carvalho Mello e Mattos por ser excedente a mesma a de oitenta alqueires que tem na área de que he desmembrada a vendida, Cabe a Cadaum uma nona parte do dito preço ou nove Contos quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reis pertencendo porem o dupplo ou desoito Contos oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reis ao Dr. Antonio Dias Paes Leme, uma como herdeiro de duas terças partes dos bens do seu cunhado o Condomino Dr. Pedro Betim Paes Leme e da correspondente á parte dos Outorgantes Luiz Leme Betim e seos Cessionarios rateada proporcionalmente como deve ser ao quinhão total na mesma parte digo total que na mesma parte tem elles em Commum, isto é dos Cento e sessenta alqueires, havidos pelo primeiro em legitima paterna, em relação a noventa que actualmente

tem o mesmo, quarenta o segundo e trinta o terceiro, cabe ao primeiro cinco contos tre-
zentos e dose mil e quinhentos reis, ao Com-
mendador Alberto Vasco de Sousa Pinto,
um conto setecentos e setenta mil oitocen-
tos e trinta e tres reis, e ao Tenente Cd. João
Tavares Guerra dous contos tresentos e ses-
senta e um mil cento e onze reis, e que as
quotas a que tem direito os outorgantes
lhes serão pagas ou a elles representan-
tes a vista do traslado desta escriptura
regularmente transcripta, na Pagadoria
do Thesouro Nacional, e dellas servirá de
plena e geral quitação a que do seo re-
cebimento passarem na mesma Repar-
tição para nunca mais as reclamarem
ou repetirem nem alguma outra por
motivo da presente venda, sob qualquer
fundamento que seja, cedendo e transfe-
rindo os Outorgantes á Outorgada como
cedem e transferem todo o direito acção
dominio e posse que tem nas supra ditas
área de terrenos, agoas, benfeitorias do seu
dominio nella sitas e respectivas depen-
dencias, havendo desde já a mesma Ou-
torgada por empossada de tudo por força
do presente instrumento e da clausula con-
stituti, pelo qual cedem mais a Outor-
gada o direito aos arrendamentos Con-
tratos em virtude das quaes estão estabe-
lecidos diversos individuos na supra
dita área vendida, e outro sim por si
e seos herdeiros ou successores a fazer

sempre firme a presente venda bem o
dominio da mesma área, aguas e benfeito-
rias ora vendidas, ficando a Outorgada
a paz e salvo de tudo que a possa per-
turbar no seo pacifico dominio e posse,
responsabilisando-se expressamente pela
evicção e para os mesmos fins os Outor-
gantes D. Antonio Dias Paes Leme e sua
mulher a receberem a parte que vendem
como representantes do finado Dr. Pedro Dias
Paes Leme, em pagamento do que lhes ven-
digo lhes vendia a Caber em partilha como
herdeiros do mesmo. E pelo Exmo. Cons.º Pro-
curador Fiscal João Cardoso de Menezes
e Sousa me foi dito que, em virtude dos
Avisos do Ministerio da Agricultura, de
12 de Março, dez de Abril nove de Junho
e 25 de Julho, e dos despachos do Exmo. Mi-
nistro da Fazenda de 17 de Abril de 21
de Julho e de 19 de Outubro tudo do cor-
rente anno em nome e por parte da Fa-
zenda Nacional e para ella acceitava
a presente escriptura assim e como na
mesma se Contem e se acha estipulado,
Não paga imposto de transmissão de pro-
priedade por ser Compra feita pela Fa-
zenda Nacional na forma das disposi-
ções fiscaes em vigor, porem, sim sello
proporcional na importancia de Setenta
e Seis mil reis correspondente aos oito
quinhões ora vendidos. E de como assim
o disseram me pedirão que lhes lavrasse
esta escriptura que lhes li, outorgarão

e acceitarão e assignarão com as testemunhas Manoel Mendes de Sousa e Carlos Fortes de Bustamante Sá, perante mim João Evangelista de Negreiros Sayão Robato Sobrinho, Tabellião que o escrevi. Desta Côrte Cidade mil reis. Rio de Janeiro vinte seis de Outubro de mil oito centos setenta e sete. Luiz José de Carvalho Mello e Mattos. Joaquim Navarro de Andrade. João Cardoso de Menezes e Sousa. Manoel Mendes de Sousa. Carlos Fortes de Bustamante Sá. Estavão Collladas quatro estampilhas no valor de setenta e seis mil reis competentemente inutilisadas. Trasladada fielmente do proprio livro ao qual me reporto em o mesmo dia mez e anno de sua data ao principio declarada. E eu João Evangelista de Negreiros Sayão Robato Sobrinho Tabellião, subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião e assignado) João Evangelista de Negreiros Sayão Robato Sobrinho. (Nº n. 9 - Fls. 144 verso) - D. 31 - 8bro 1877. - Confere com o original - Commissão do Cadastro, em 4 de Outubro de 1923 José Leite Soares Junior - 2º escrip do Thº Nal. Alvaro Guimarães, addido ao Thesouro Nacional.